

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24333/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24333/2021 de interesse de **DANIEL CORDEIRO AMARAL** ;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 22, nº Iptu(s) 23220004620000, 23220004820000, da quadra 27, situados na(s) RUA CN-11, Residencial Plateau d'Or Privilege, no Loteamento denominado "PARQUE CIDADE", Setor LOT PARQUE CIDADE, nesta capital, objeto das matrículas nº 109.056, 109.057, do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21/22 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 21 Área: 672.07 m<sup>2</sup>

Frente CONFRONTANDO COM A RUA CN-11: D=13,09 R=26,50 m

Fundo CONFRONTANDO COM VIA DE PEDESTRE: D=28,90 R=58,50 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 32,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 32,00 m

LOTE 22 Área: 640 m<sup>2</sup>

Frente CONFRONTANDO COM A RUA CN-11: 20,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM VIA DE PESDESTRE: 20,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 23: 32,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 32,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 21/22 Área: 1312.07 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA CN 11: 20,00+D=13,09 R=26,50 m

Fundo COM A VIA DE PEDESTRES: 20,00+D=28,90 R=58,50 m

Lado direito COM O LOTE 23: 32,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 20: 32,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação